

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	PRÓ SAÚDE ABASH – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE
CNPJ	24.232.886/0094-66
Endereço	AVENIDA UIRAPURU, ESQUINA COM A MUTUM, S/ Nº - PARQUE ISAURA – SANTA HELENA DE GOIÁS - GO
Representante Legal	Jocelmo Pablo Mews e Danilo Oliveira da Silva

CONTRATADA

Nome	BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME
CNPJ	16.106.178/0001-51
Endereço	Rua da Republica, Qd. 13, Lt.12 Jardim Vitória - Goiânia - GO
Representante Legal	Rangel Pereira Alves Borges

Pelo presente instrumento, de um lado, PRÓ SAÚDE ABASH – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.232.886/0094-66, localizada na Av. Uirapuru, esquina com a Rua Mutum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, representada por seu Diretor de Operações, Jocelmo Pablo Mews, infra-assinado, e por seu Diretor de Desenvolvimento, Danilo Oliveira da Silva, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da Republica, Qd. 13, Lt.12, Jardim Vitória, – Goiânia, GO – Fones: (62) 3287-2355, 3287-2833, neste ato representada por Rangel Pereira Alves Borges, portador da cédula de identidade 5032674 SPC-GO, inscrito no C.P.F. sob nº 026.529.361-82, contratam entre si a prestação de serviços de acordo com as disposições exaradas nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALDADE

O presente aditivo tem por finalidade atender solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e da Controladoria Geral do Estado de Goiás no sentido de criar o Módulo do Sistema de Prestação de Contas D+1 e implementar nova alteração de prestação de contas e auditoria.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo em questão fundamenta-se na solicitação do Secretário do Estado da Saúde e do Controlador Geral do Estado através dos Ofícios: 4736/2016-GAB/SES-GO, 633/2016-GAB/SES-GO.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contando a partir de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do serviço de manutenção, em conformidade ao acordado com os órgãos fiscalizadores, fica reajustado o valor para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), incluso o valor do novo MODULO DE






PRESTAÇÃO DE CONTAS D+1 e todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2017.

Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Daniilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME

Testemunhas:

1. [Assinatura]
1. Maria Carolina Proença Bium
RG. 2016 850 147 558/RS

2. [Assinatura]
2. Luis Fernando Olitta do Amaral
RG. 39.193.086-8

